



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 18/10/2021

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## Município de Alcântaras - Portaria - PORTARIA – CMA CÂMARA MUNICIPAL MDE ALCANTARAS

Concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00 e ao servidor R\$ 50,00** Vereador **Antonio Airton Albuquerque**, Vereador **Gerlândia Maria Lopes** Vereador **Antonio Dartagnan Machado Fonteles** Vereador **John Oliveira Albuquerque** Servidor **Manoel Araujo Portela**

### PORTARIA – CMA Nº 20211015-1 de 15 de Outubro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

#### RESOLVE:

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 15 de Outubro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Outubro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### PORTARIA – CMA Nº 20211015-2 de 15 de Outubro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

#### RESOLVE:

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Gerlândia Maria Lopes**, para participar da sessão ordinária, no dia 15 de Outubro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.



PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Outubro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**PORTARIA – CMA Nº 20211015-3 de 15 de Outubro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Dartagnan Machado Fonteles**, para participar da sessão ordinária, no dia 15 de Outubro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Outubro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**PORTARIA – CMA Nº 20211015-4 de 15 de Outubro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento intrno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **John Oliveira Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 15 de Outubro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Outubro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**



**PORTARIA – CMA Nº 20211015-5 de 15 de Outubro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**RESOLVE :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00(Cinquenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 15 de Outubro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Outubro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Portaria - PORTARIA – CMA CÂMARA MUNICIPAL MDE ALCANTARAS**

**RESOLVE :**

1. Conceder ao Sr. **Antônio Arteiro Ximenes Filho**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 14 de Outubro de 2021

**PORTARIA – CMA Nº 20211013-1 de 13 de Outubro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE :**

1. Conceder ao Sr. **Antônio Arteiro Ximenes Filho**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 14 de Outubro de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na sede da (UVC) união dos vereadores do Ceará, para tratar sobre projeto de indicação ao combate a COVID-19 para dar assistência aos pacientes que ficaram com sequelas do COVID.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.



3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 13 de Outubro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### **Município de Alcântaras - Portaria - PORTARIA N° 20211018-6, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre o desfazimento dos livros didáticos que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.*

#### **PORTARIA N° 20211018-6, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre o desfazimento dos livros didáticos que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, à vista do disposto no art. 7º, §1º e §4º do Decreto Federal nº 7084, de 27 de janeiro de 2010, bem como em observância ao que dispõem os artigos 1º e 3º, caput e parágrafo único, da Resolução nº 05, de 21 de fevereiro de 2002, emanada do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, e as determinações dos artigos 8º e 9º da resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012 do CD/FNDE e,

**CONSIDERANDO** que as escolas de rede pública municipal de ensino, que ofertam ensino infantil, médio regular e EJA, contempladas com livros didáticos, distribuídos gratuitamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, devem mantê-los e conservá-los em bom estado de uso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a destinação e utilização dos livros didáticos, após o decurso do período de 3 (três) anos de sua vida útil, determinamos pelo art. 7º da Resolução nº 22, de 05 de setembro de 2000, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE;



**CONSIDERANDO** que as escolas estão sendo penalizadas pelo excesso de livros com prazo de uso defasado, que não mais podem ser utilizados para o fim a que se destinam, tornando-se, assim, irrecuperáveis e inservíveis, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, tornando ociosas as dependências que abrigam esses materiais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Adotar medidas concernentes ao desfazimento dos livros didáticos considerados irrecuperáveis, após o prazo de 3 (três) anos de sua vida útil, recebidos do FNDE pela rede pública municipal de ensino do Ceará.

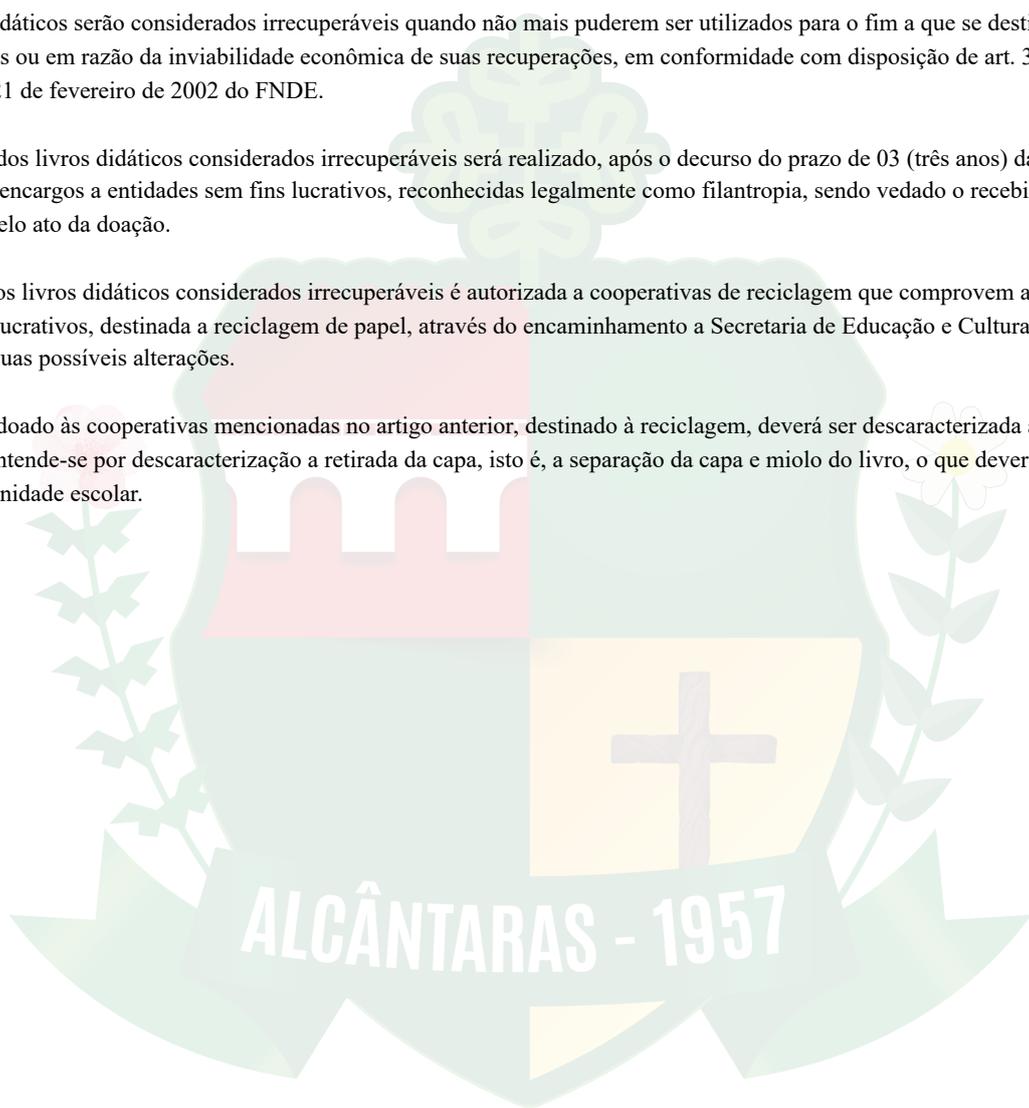
**Art. 2º** - Os livros didáticos serão considerados irrecuperáveis quando não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de suas recuperações, em conformidade com disposição de art. 3º, parágrafo único da Resolução nº. 5, de 21 de fevereiro de 2002 do FNDE.

**Art. 3º** - O descarte dos livros didáticos considerados irrecuperáveis será realizado, após o decurso do prazo de 03 (três anos) da sua vida útil, por meio de doação sem encargos a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas legalmente como filantropia, sendo vedado o recebimento de qualquer retorno em espécie pelo ato da doação.

**Art. 4º** - A doação dos livros didáticos considerados irrecuperáveis é autorizada a cooperativas de reciclagem que comprovem a sua qualidade de associação sem fins lucrativos, destinada a reciclagem de papel, através do encaminhamento a Secretaria de Educação e Cultura de cópia de seu Estatuto Social e às suas possíveis alterações.

**Art. 5º** - O material doado às cooperativas mencionadas no artigo anterior, destinado à reciclagem, deverá ser descaracterizado antes da doação.

**Parágrafo Único:** Entende-se por descaracterização a retirada da capa, isto é, a separação da capa e miolo do livro, o que deverá ser providenciado pelos servidores da unidade escolar.





**Art. 6º** - A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alcântaras autoriza as unidades de ensino a realizar a doação dos livros didáticos considerados irrecuperáveis, segundo o procedimento definido por esta Portaria, em seu art. 7º.

**Art. 7º** - O Procedimento para doação dos livros didáticos recebidos do FNDE, após o decurso do prazo de 03 (três) anos de sua vida útil, obedecerá o seguinte:

**I** – A Secretária Municipal de Educação deverá criar uma Comissão para realizar levantamento anual do quantitativo, bem como do aspecto quantitativo dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, devendo proceder ao inventário para o desfazimento dos livros didáticos que estejam na posse da escola há de três anos e forem tidos como irrecuperáveis.

**II** – À Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura caberá classificar os livros didáticos como irrecuperáveis e registrar em Livro Ata.

**III** – A Secretária Municipal de Educação e Cultura, após a avaliação e aprovação da listagem e do inventário para o desfazimento dos livros didáticos, encaminhará todo o processo ao Conselho Municipal da Educação e do FUNDEB para aprovação e ratificação do processo e em seguida, determinará o destino dos itens nela enumerados.

**IV** – A Secretária Municipal de Educação e Cultura tornará público a doação do material didático às instituições definidas pela Comissão para o desfazimento.

- 1º As instituições interessadas deverão arcar com todos os encargos de retirada do material escolar.
- 2º A instituição donatária tomará posse do material doado mediante assinatura de recibo.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Alcântaras, em 18 de outubro de 2021.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura



## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

### VICE-PREFEITO

**JOAQUIM BENICIO FILHO**

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE**

Secretário(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

Secretário(a)

**ALDO CARVALHO ARAUJO**

Secretário(a)

**ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES**

Secretário(a)

**GERMANA CRISTINA EMILIANO**

Secretário(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA**

Secretário(a)

**TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA**

Secretário(a)

**ANA RITA MACHADO FREIRE**

Secretário(a)

**FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES**

Secretário(a)

**RAPHAEL GOMES VIANA**

Secretário(a)

**ATAIDE LAURIANO VIEIRA**

Secretário(a)

**MESSIAS FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**ROBERTO ALCANTARA FREIRE**

Secretário(a)



as.ce.gov.br  
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Alcantaras**